

<b>Título:</b>	<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA META 16.3 (IGUALDADE NO ACESSO À JUSTIÇA) DA AGENDA 2030 NO BRASIL</b>		
<b>Autores:</b>	Gabriela Prates Gonçalves, Fabiana Marion Spengler e Isadora Laura Facco Spanevello.		
<b>Área</b>	<input type="checkbox"/> Humanas <input checked="" type="checkbox"/> Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Biológicas e da Saúde <input type="checkbox"/> Exatas, da Terra e Engenharias	<b>Dimensão:</b>	<input type="checkbox"/> Ensino <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Inovação
<b>Resumo:</b>			
<p>Em resposta aos desafios globais como a desigualdade social, a degradação ambiental e a pobreza, a Organização das Nações Unidas (ONU) lançou, em 2015, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Este plano de ação global, adotado por 193 países, incluindo o Brasil, estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas interligadas a serem alcançadas até 2030. Dentre esses objetivos, o ODS 16 se destaca por promover sociedades pacíficas e inclusivas, garantir o acesso à justiça para todos e fomentar a construção de instituições eficazes e responsáveis. O ODS 16 é subdividido em doze metas, e a Meta 16.3, em particular, busca fortalecer o Estado de Direito e garantir a igualdade de acesso à justiça para toda a população mundial. No contexto brasileiro, esta meta foi adaptada para priorizar a população em situação de vulnerabilidade, considerando o histórico de desigualdades no sistema de justiça. Como meio de monitoramento e avaliação do progresso das metas, a Agenda 2030 definiu um quadro de indicadores globais, que deve ser alimentado por indicadores desenvolvidos em cada país, para demonstrar o progresso e orientar decisões futuras. Entretanto, a análise dos indicadores brasileiros, especialmente para a Meta 16.3, revela desafios significativos. Passados cerca de nove a dez anos desde a implementação da Agenda, muitos indicadores sequer foram produzidos e os dados existentes são insuficientes para avaliar o alcance das metas. Diante disso, a problemática que norteia a presente pesquisa consiste em analisar a efetivação dos meios avaliativos da Meta 16.3 no Brasil, diante da insuficiência e desatualização de indicadores, que dificultam uma avaliação precisa do progresso. O objetivo principal da pesquisa é examinar o cenário atual dos indicadores nacionais, identificando limitações e propondo a ampliação de metodologias que contemplem tanto dados quantitativos quanto qualitativos, comparando-os com o cenário internacional. A metodologia adotada foi dedutiva, com pesquisa bibliográfica e documental, baseada na análise do quadro de indicadores brasileiros, nos dados disponibilizados pelo IBGE e nos principais relatórios oficiais e da sociedade civil, como o Relatório Nacional Voluntário e o Relatório Luz, bem como nos documentos produzidos pela ONU. Concluiu-se que a ausência de periodicidade na elaboração dos indicadores, assim como a falta de interligação entre os órgãos públicos, prejudica consideravelmente a avaliação do progresso da meta. Dados do Relatório Nacional Voluntário de 2024 indicam que 42% das metas não puderam ser avaliadas por</p>			

falta de dados ou irregularidades e que, entre 2019 e 2022, a ausência de relatórios prejudicou a avaliação do progresso. As desigualdades e a morosidade do sistema de justiça no Brasil são históricas, com dados evidenciando que mais de 37 milhões de brasileiros não têm acesso à assistência jurídica gratuita na justiça estadual e a taxa de congestionamento do Poder Judiciário permanece em cerca de 70%. Além disso, os indicadores produzidos são limitados, baseando-se apenas em informações quantitativas, sem contemplar dados qualitativos com participação da sociedade, salvo iniciativas de órgãos distintos. Diante do exposto, é urgente a adoção de indicadores mais abrangentes e integrados, capazes de refletir a qualidade da implementação e de incorporar a participação social, condição essencial para que o compromisso de “não deixar ninguém para trás” se concretize até 2030.

**Link do Vídeo:**

[https://drive.google.com/file/d/1sBjRYWpZa\\_uAJVB-nmOzk9sKG\\_w-VSYx/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1sBjRYWpZa_uAJVB-nmOzk9sKG_w-VSYx/view?usp=drive_link)